



Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03: *Lote IV - através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcionílio Souza-BA.*



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03

O Município de Marçionílio Souza – BA, CNPJ: 13.765.219/0001-23, com endereço na Rua Neném Miranda, n.º 78, Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hermínio José Oliveira Mercês, portador da carteira de identidade RG n.º 02.264.963-84, inscrito no CPF sob o n.º 235.627.635-04, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Deraldo Flores, n.º 489, Centro, nesta cidade, e o Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.068.261/0001-60, representado por Lucienai Almeida Brito - RG: 08.970.356-15, CPF: 018.934.365-60, e a empresa Top Vida – Distribuidora Hospitalar Ltda., estabelecida na Rua São José, n.º 51, Pirajá, Salvador – Bahia, CNPJ n.º 05.780.395/0001-06, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr.(a) Elenito Custódio Alves, portador da carteira de identidade RG n.º 01.467.790-37, inscrito no CPF sob o n.º 100.736.635-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 9.488/2018, Decretos Municipais n.º 004 de Janeiro de 2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **Nº 091/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marçionílio Souza-BA

.....
Lote IV:

GRUPO IV MATERIAL PENSO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
291	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT. C/ 100 UNIDADES.	THEOTO	PCT	70	R\$ 5,32	R\$ 372,40
292	ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR PCT COM 20 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	ADULTMAX	PCT	50	R\$ 8,22	R\$ 411,00
293	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 CX C/ 100 UNIDADES.	SR	CX	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
294	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,33 CX C/100 UNIDADES.	SR	CX	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
295	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 07 CX C/ 100 UNIDADES.	SR	CX	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
296	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 08 CX C/ 100 UNIDADES.	SR	CX	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
297	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 CX C/ 100 UNIDADES.	SR	CX	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
298	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 07 CX C/100 UNIDADES.	SR	CX	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
299	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 08 CX C/ 100 UNIDADES.	SR	CX	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
300	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 CX C/ 100 UNIDADES.	SR	CX	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
301	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - 0,23 X 4MM CX C/100 UNIDADES.	MEDLEVENSOHN	CX	300	R\$ 25,62	R\$ 7.686,00
302	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G.	NATHY	ROLO	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
303	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,00M	ORTOFEN	PCT	5	R\$ 4,23	R\$ 21,15
304	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,00M	ORTOFEN	PCT	10	R\$ 6,48	R\$ 64,80





305	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00M	ORTOFEN	PCT	5	R\$ 8,55	R\$ 42,75
306	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM 250 ML	J PROLAB	UND	50	R\$ 3,26	R\$ 163,00
307	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	J PROLAB	UND	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
308	AMBU ADULTO DE SILICONE COM RESERVATORIO.	PROTEC	UNID	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
309	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	BIC	UND	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
310	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE FECHO VELCRO S/ ESTETO (ADULTO). APRESENTAR AMOSTRA.	PREMIUM	UND	50	R\$ 65,32	R\$ 3.266,00
311	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE FECHO VELCRO S/ ESTETO (INFANTIL). APRESENTAR AMOSTRA.	PREMIUM	UND	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
312	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE FECHO VELCRO S/ ESTETO (OBESO). APRESENTAR AMOSTRA.	PREMIUM	UND	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00
313	ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR PORTÁTIL	ASPIRAMAX	UND	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
314	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,80M 13 FIOS PCT C/12 ROLOS, APRESENTAR AMOSTRA.	ANAPOLIS	DZ	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
315	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,80M 13 FIOS PCT C/12 ROLOS, APRESENTAR AMOSTRA.	ANAPOLIS	DZ	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
316	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,80M 13 FIOS PCT C/12 ROLOS, APRESENTAR AMOSTRA.	ANAPOLIS	DZ	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
317	ATADURA CREPOM 30 CM X 2,00M 22 FIOS PCT C/12 ROLOS, APRESENTAR AMOSTRA.	FAMARA	DZ	70	R\$ 15,40	R\$ 1.078,00
318	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20 UNIDADES	ORTOFLEX	CX	3	R\$ 37,04	R\$ 111,12
319	ATADURA GESSADA 15CM CX C/ 20 UNIDADES	ORTOFLEX	CX	3	R\$ 54,68	R\$ 164,04
320	ATADURA GESSADA 20CM CX C/ 20 UNIDADES	ORTOFLEX	CX	3	R\$ 78,75	R\$ 236,25
321	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80 METROS	PACK CENTER	UND	10	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
322	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 300CM X 100M	ESTERILCARE	UND	40	R\$ 156,11	R\$ 6.244,40
323	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 100CM X 100M.	ESTERILCARE	UND	15	R\$ 52,01	R\$ 780,15
324	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 150CM X 100M.	ESTERILCARE	UND	45	R\$ 78,04	R\$ 3.511,80
325	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 200CM X 100M	ESTERILCARE	UND	20	R\$ 104,08	R\$ 2.081,60
326	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE 2LITROS.	LABOR IMPORT	UND	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
327	BOLSA PARA COLOSTOMIA UMA PEÇA, COM ADESIVO MICROPOROSO E FECHAMENTO EM CLAMP DIMENSÃO DE 60MM. APRESENTAR AMOSTRA.	KANGLI DERM	UND	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
328	BORRACHA PARA OXIGÊNIO TIPO MANGUEIRA DE SILICONE, TRANSPARENTE, PCT C/ 15 METROS, Nº 204.	KINNER	PCT	100	R\$ 126,00	R\$ 12.600,00
329	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE ADULTO C/ MANGUITO E 02 TUBOS, FECHO VELCRO	PREMIUM	UND	30	R\$ 15,12	R\$ 453,60
330	CAIXA PARA PERFURO CORTANTE 20 LITROS PCT C/10	DESCARBOX	PCT	100	R\$ 84,98	R\$ 8.498,00
331	CAIXA PARAPERFURO CORTANTES 13 LITROS PCT C/10	DESCARBOX	PCT	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00
332	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 PCT C/ 50 UNIDADES	ECOMAX	PCT	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
333	CANULA DE GUEDEL 0.0	PROTEC	UND	15	R\$ 5,42	R\$ 81,30
334	CANULA DE GUEDEL 1.0	PROTEC	UND	15	R\$ 5,42	R\$ 81,30





335	CANULA DE GUEDEL 2.0	PROTEC	UND	15	R\$ 5,42	R\$ 81,30
336	CANULA DE GUEDEL 3.0	PROTEC	UND	15	R\$ 5,42	R\$ 81,30
337	CANULA DE GUEDEL 4.0	PROTEC	UND	15	R\$ 5,42	R\$ 81,30
338	CANULA DE GUEDEL 5.0	PROTEC	UND	15	R\$ 5,42	R\$ 81,30
339	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 SEM BALÃO	SOLIDOR	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
340	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 SEM BALÃO	SOLIDOR	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
341	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 SEM BALÃO	SOLIDOR	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
342	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 SEM BALÃO	SOLIDOR	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
343	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 SEM BALÃO	SOLIDOR	UND	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
344	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 SEM BALÃO	SOLIDOR	UND	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
345	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 SEM BALÃO	SOLIDOR	UND	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
346	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) Nº 14	MEDIX	UND	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
347	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) Nº 16	MEDIX	UND	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
348	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) Nº 18	MEDIX	UND	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
349	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) Nº 20	MEDIX	UND	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
350	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) Nº 22	MEDIX	UND	1.200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
351	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) Nº 24	MEDIX	UND	700	R\$ 0,97	R\$ 679,00
352	CATETER NASAL Nº 08	MEDSONDA	UND	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
353	CATETER NASAL Nº 10	MEDSONDA	UND	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
354	CATETER NASAL Nº 14	MEDSONDA	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
355	CATETER NASAL Nº 16	MEDSONDA	UND	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
356	CATETER NASAL Nº 12	MEDSONDA	UND	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
357	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	GOODCOME	UND	800	R\$ 1,19	R\$ 952,00
358	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	GOODCOME	UND	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
359	CATETER OXIGÊNIO Nº6	CPL	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
360	CATETER OXIGÊNIO Nº8	CPL	UND	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
361	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL TIPO SACO PCT C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	10	R\$ 7,98	R\$ 79,80
362	COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL TIPO SACO PCT C/10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	10	R\$ 7,98	R\$ 79,80
363	COLETOR URINÁRIO UNIVERSAL 50 ML	J PROLAB	UND	150	R\$ 0,35	R\$ 52,50
364	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT C/500 NÃO ESTERIL APRESENTAR CATALOGO	ECOMAX	PCT	2.000	R\$ 12,88	R\$ 25.760,00
365	COMPRESSAS DE PETROLATUM 7,5 x 7,5. APRESENTAR CATALOGO.	PETROLATUM COMPRESS	UND	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
366	COMPRESSAS GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 13 FIOS ESTERIL PACOTE C/ 10 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO.	ECOMAX	PCT	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
367	CRÊME DE BARREIRAS E HIDRATANTE A BASE DE CERA DE ABELHA E OLEO DE AMENDOIA, ACIDOS GRAXOS E EM VITAMINAS: A, B, E E. CICATRIZANTE. LIVRE DE OXIDO DE ZINCO ; LIVRE DE PEDROLATOS, 100G. APRESENTAR AMOSTRA	COLD CREAM	TB	250	R\$ 32,20	R\$ 8.050,00
368	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 EXTRA FINO.	KANGLI DERM	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
369	CURATIVO HIDROGEL EM TUBO 85G.	DEBRIGEL	TB	50	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00
370	DRENO DE PENROSE EM LÁTEX Nº 1	MADETEX	UND	24	R\$ 0,83	R\$ 19,92
371	DRENO DE PENROSE EM LÁTEX Nº 2	MADETEX	UND	24	R\$ 0,97	R\$ 23,28
372	DRENO DE PENROSE EM LÁTEX Nº 3	MADETEX	UND	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00





373	ELETRODO PÁS PARA DESFIBRILADOR – (ADULTO) – compatível com a marca Cmos Drake , modelo Life 400 futura	CMOS DRAKE	UND	6	R\$ 672,00	R\$ 4.032,00
374	ELETRODO PÁS PARA DESFIBRILADOR – (INFATIL) - compatível com a marca Cmos Drake , modelo Life 400 futura.	CMOS DRAKE	UND.	6	R\$ 672,00	R\$ 4.032,00
375	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COMPLETO.	DESCARPACK	UND	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
376	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL.	LABOR IMPORT	UND	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
377	ESCOVA CERVICAL, PACOTE C/ 100 UNIDADES	KOLPLAST	PCT	30	R\$ 22,51	R\$ 675,30
378	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5CM	MISSNER	UND	150	R\$ 9,74	R\$ 1.461,00
379	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PCT	30	R\$ 8,64	R\$ 259,20
380	ESPECULO VAGINAL GRANDE	VAGISPEC	UND	800	R\$ 1,06	R\$ 848,00
381	ESPECULO VAGINAL MÉDIO	VAGISPEC	UND	3.600	R\$ 0,94	R\$ 3.384,00
382	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	VAGISPEC	UND	2400	R\$ 0,90	R\$ 2.160,00
383	ESTETOSCÓPIO ADULTO BAIXO PESO	PREMIUM	UND	12	R\$ 16,18	R\$ 194,16
384	ESTETOSCÓPIO INFANTIL BAIXO PESO	PREMIUM	UND	10	R\$ 16,18	R\$ 161,80
385	FIO CATGUT CROMADO 2.0 CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
386	FIO CATGUT CROMADO 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
387	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
388	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
389	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	PROTEC	UND	60	R\$ 37,79	R\$ 2.267,40
390	FIO MONONYLON 0.0 CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
391	FIO MONONYLON 1.0 CX C/ 24 UNIDADES	PROCARE	CX	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
392	FIO MONONYLON 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	PROCARE	CX	30	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
393	FIO MONONYLON 4.0 CX C/ 24 UNIDADES	PROCARE	CX	30	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
394	FIO MONONYLON 5.0 CX C/ 24 UNIDADES	PROCARE	CX	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
395	FIO MONONYLON 6.0 CX C/ 24 UNIDADES	PROCARE	CX	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
396	FIO MONONYLON 2.0 CX C/ 24 UNIDADES	PROCARE	CX	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
397	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	MISSNER	UND	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
398	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19X30	MISSNER	UND	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
399	FITA MICROPORE 10X4,5 BRANCA	MISSNER	UNID	40	R\$ 5,92	R\$ 236,80
400	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G PCT C/ 7 UNIDADES.	TRELOSO BABY	PCT	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
401	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M PCT C/ 8 UNIDADES.	TRELOSO BABY	PCT	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
402	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P PCT C/ 9 UNIDADES.	TRELOSO BABY	PCT	60	R\$ 5,81	R\$ 348,60
403	FRALDA GERIÁTRICA G ATÉ 90KG PCT C/8	SENSIFRAL	PCT	50	R\$ 11,97	R\$ 598,50
404	FRALDA GERIÁTRICA M ATÉ 70KG PCT CI 8	SENSIFRAL	PCT	80	R\$ 11,97	R\$ 957,60
405	GARROTE EM LÁTEX TUBO Nº 200, PCT C/ 15M	LATEX BR	METROS	50	R\$ 29,46	R\$ 1.473,00
406	GLUCOSIMETRO ACCU CHEK ACTIVE	ROCHE	UND	12	R\$ 86,80	R\$ 1.041,60
407	GLUCOSIMETRO ON CALL PLUS	ACON	UND	12	R\$ 55,86	R\$ 670,32
408	HIDROGEL COM PHMB- ALTA VISCOSIDADE ,72 HORAS DE AÇÃO NO LEITO DA FERIDA (BETAÍNA = SURFACTANTE) 30ML. APRESENTAR AMOSTRA	POLIHEXAM SOLUGEL	FR	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00





409	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	SOLIDOR	CX	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
410	LAMINA DE VIDRO C/ PONTA FOSCA CX COM 50 UNIDADES	PRECISION	CX	60	R\$ 9,16	R\$ 549,60
411	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100	SOLIDOR	CX	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
412	LANCETA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/ 100 (PARA TESTE GLICÊMICO)	GTECH	CX	100	R\$ 24,36	R\$ 2.436,00
413	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 50 X 50	SF PAPIES	ROLO	2400	R\$ 5,39	R\$ 12.936,00
414	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA HOSPITALAR PCT C/10	BELIFE	PCT	200	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
415	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	DESCARPACK	PAR	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
416	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	DESCARPACK	PAR	150	R\$ 1,96	R\$ 294,00
417	LUVACIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	DESCARPACK	PAR	450	R\$ 1,96	R\$ 882,00
418	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 08M	ORTOFEN	ROLO	10	R\$ 8,68	R\$ 86,80
419	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15M	ORTOFEN	ROLO	10	R\$ 14,46	R\$ 144,60
420	MANÔMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE	PREMIUM	UND	10	R\$ 46,27	R\$ 462,70
421	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT COMPLETO E ENCAIXE COMO DE OXIGENIO)	PROTEC	UND	40	R\$ 9,10	R\$ 364,00
422	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT COMPLETO E ENCAIXE COMO DE OXIGENIO)	PROTEC	UND	35	R\$ 9,10	R\$ 318,50
423	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	PROTEC	UND	12	R\$ 32,87	R\$ 394,44
424	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	PROTEC	UND	10	R\$ 32,87	R\$ 328,70
425	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CI ANTIEMBASSANTE	DELTAPLUS	UND	12	R\$ 6,30	R\$ 75,60
426	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL	JZKI	UND	30	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
427	PAPEL KRAFT BOMBINA 1,20CM x1,20	PACK CENTER	RL	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
428	PAPEL LENÇOL 70CM X 50 MTS	SF PAPIES	UND	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
429	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG PORTÁTIL BIONET CARDIOCARE 2000.	BIONET	RL	20	R\$ 51,44	R\$ 1.028,80
430	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG PORTÁTIL EX-03- EMAI TAMANHO 80MMX30M	DARU	ROLO	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
431	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE C/1000	SF PAPIES	PCT	1.500	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
432	PÊRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE	PREMIUM	UND	12	R\$ 5,14	R\$ 61,68
433	PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO	KOLPLAST	UNID	20	R\$ 1,18	R\$ 23,60
434	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	ABC	UNID	20	R\$ 13,71	R\$ 274,20
435	PINÇA HEMOSTATICA CRILE CURVA 16 CM	ABC	UNID	8	R\$ 33,66	R\$ 269,28
436	PINÇA HEMOSTATICA CRILE RETA 16 CM	ABC	UNID	8	R\$ 33,66	R\$ 269,28
437	PINÇA KELLY RETA 14 CM	ABC	UNID	8	R\$ 28,38	R\$ 227,04
438	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	ABC	UNID	8	R\$ 24,92	R\$ 199,36
439	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	ABC	UNID	8	R\$ 24,92	R\$ 199,36
440	PINÇA PEAN 14 CM	ABC	UNID	8	R\$ 37,87	R\$ 302,96
441	PINÇA POZZI 24CM	ABC	UNID	8	R\$ 57,82	R\$ 462,56
442	EQUIPO POLIFIX 02 VIAS	VITALGOLD	UND	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
443	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	ABC	UNID	30	R\$ 26,28	R\$ 788,40
444	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTES	MADETEX	UNID	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
445	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO AZUL	HEALTH MED	JG	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
446	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO ROSA	HEALTH MED	JG	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00





447	SONDA URETRAL Nº20	CPL	UNIDADE	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
448	SCALP Nº 19	SOLIDOR	UND	1.600	R\$ 0,27	R\$ 432,00
449	SCALP Nº 21	SOLIDOR	UND	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
450	SCALP Nº 23	SOLIDOR	UND	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
451	SCALP Nº 25	SOLIDOR	UND	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
452	SCALP Nº 27	SOLIDOR	UND	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
453	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA ACLOPADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	SR	UND	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
454	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML SEM AGULHA	SR	UND	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
455	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA	SR	UND	9.000	R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
456	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	SR	UND	9.000	R\$ 0,36	R\$ 3.240,00
457	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	SR	UND	10.000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
458	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SEM AGULHA	DESCARPACK	UND	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
459	SONAR - DETECTOR FETAL	MD/FD200A	UNID	5	R\$ 522,00	R\$ 2.610,00
460	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEL Nº 6	CPL	UND	10	R\$ 0,62	R\$ 6,20
461	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEL Nº 8	CPL	UND	10	R\$ 0,62	R\$ 6,20
462	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	CPL	UND	10	R\$ 0,67	R\$ 6,70
463	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	MEDSONDA	UND	10	R\$ 0,77	R\$ 7,70
464	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	CPL	UND	10	R\$ 1,08	R\$ 10,80
465	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	CPL	UND	10	R\$ 1,26	R\$ 12,60
466	SONDA RETAL Nº 10	CPL	UND	20	R\$ 0,66	R\$ 13,20
467	SONDA RETAL Nº 12	CPL	UND	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
468	SONDA RETAL Nº 14	CPL	UND	20	R\$ 0,76	R\$ 15,20
469	SONDA RETAL Nº 16	CPL	UND	20	R\$ 0,85	R\$ 17,00
470	SONDA RETAL Nº 18	CPL	UND	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
471	SONDA URETRAL Nº 08	CPL	UNIDADE	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
472	SONDA URETRAL Nº04	CPL	UNIDADE	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
473	SONDA URETRAL Nº06	CPL	UNIDADE	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
474	SONDA URETRAL Nº10	CPL	UNIDADE	800	R\$ 0,64	R\$ 512,00
475	SONDA URETRAL Nº12	CPL	UNIDADE	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
476	SONDA URETRAL Nº14	CPL	UNIDADE	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
477	SONDA URETRAL Nº16	CPL	UNIDADE	300	R\$ 0,87	R\$ 261,00
478	SONDA URETRAL Nº18	CPL	UNIDADE	50	R\$ 0,97	R\$ 48,50
479	SONDA URETRAL Nº24	MEDSONDA	UNIDADE	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
480	SONDA DE FOLEY 2V Nº 12	SOLIDOR	UND	20	R\$ 3,71	R\$ 74,20
481	SONDA DE FOLEY 2V Nº 14	SOLIDOR	UND	40	R\$ 3,71	R\$ 148,40
482	SONDA DE FOLEY 2V Nº 16	SOLIDOR	UND	60	R\$ 3,71	R\$ 222,60
483	SONDA DE FOLEY 2V Nº 20	SOLIDOR	UND	30	R\$ 3,71	R\$ 111,30
484	SONDA DE FOLEY 2V Nº 22	SOLIDOR	UND	30	R\$ 3,71	R\$ 111,30
485	SONDA DE FOLEY 2V Nº 24	SOLIDOR	UND	30	R\$ 3,71	R\$ 111,30
486	SONDA DE FOLEY 2V Nº18	SOLIDOR	UND	60	R\$ 3,71	R\$ 222,60
487	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	CPL	UND	10	R\$ 0,67	R\$ 6,70
488	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	UND	10	R\$ 0,87	R\$ 8,70
489	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	CPL	UND	10	R\$ 0,87	R\$ 8,70
490	SONDANASOGASTRICA LONGA Nº 16	CPL	UND	10	R\$ 1,46	R\$ 14,60
491	SONDA URETRAL Nº 08	CPL	UND	40	R\$ 0,64	R\$ 25,60
492	SONDA URETRAL Nº 10	CPL	UND	40	R\$ 0,64	R\$ 25,60
493	SONDA URETRAL Nº 12	CPL	UND	40	R\$ 0,67	R\$ 26,80
494	SONDA URETRAL Nº 14	CPL	UND	40	R\$ 0,73	R\$ 29,20
495	SONDA URETRAL Nº 16	CPL	UND	40	R\$ 0,87	R\$ 34,80





496	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	GTECH	UND	25	R\$ 12,56	R\$ 314,00
497	TERMÔMETRO DIGITAL CABO EXTENSOR PARA GELADEIRA DE VACINAS	INCOTERM	UNID	20	R\$ 88,20	R\$ 1.764,00
489	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA S/ CONTATO.	AIQURA	UNID	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
499	TESOURA PONTA ROMBAR TAMANHO 17 CM	ABC	UNID	3	R\$ 34,33	R\$ 102,99
500	TESOURA PONTA ROMBAR TAMANHO 15CM	ABC	UNID	3	R\$ 24,16	R\$ 72,48
501	TESOURA IRIS PONTA FINA 12 CM	ABC	UNID	3	R\$ 19,77	R\$ 59,31
502	TESOURA METZEMBAUM EM AÇO INOX 25 CM	ABC	UNID	3	R\$ 90,34	R\$ 271,02
503	TESOURA MAYO PONTA ROMBA 15 CM	ABC	UNID	3	R\$ 34,33	R\$ 102,99
504	TESOURA MAYO PONTA ROMBA 17CM	ABC	UNID	3	R\$ 42,76	R\$ 128,28
505	TESOURA METZENBAUR 15 CM	ABC	UNID	3	R\$ 37,49	R\$ 112,47
506	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK CX C/ 50 FITAS	ROCHE	CAIXA	150	R\$ 92,40	R\$ 13.860,00
507	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS	ACON	CAIXA	150	R\$ 29,40	R\$ 4.410,00
508	TUBO DE ENSAIO ACRILICO 12X75 C/ TAMPAC/ 5 ML	CRALPLAST	UNID	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
509	TUBO PLÁSTICO PORTA 03 LAMINAS P/ CITOLOGIA C/ TAMPAC.	J PROLAB	UNID	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
510	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/ TAMPAC EM ROSCA PADRÃO	UNITEC	UND	20	R\$ 48,37	R\$ 967,40
						R\$ 277.990,34

..
1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado à requisitar no todo os medicamentos ou correlatos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de medicamentos ou correlatos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº014/2021.-**SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos medicamentos ou correlatos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas





ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Marçionílio Souza, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MEDICAMENTOS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos ou correlatos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos ou correlatos.





4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de medicamentos ou correlatos fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os medicamentos ou correlatos do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos medicamentos ou correlatos, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos medicamentos ou correlatos entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer medicamento ou correlato que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos medicamentos ou correlatos, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os medicamentos ou correlatos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos medicamentos ou correlatos deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os medicamentos ou correlatos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os medicamentos ou correlatos dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;





5.2.4 – Entregar os medicamentos ou correlatos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de medicamentos ou correlatos necessários à execução do objeto desta Ata;

5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os medicamentos ou correlatos objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de medicamentos ou correlatos inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos ou correlatos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os medicamentos ou correlatos, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O medicamentos ou correlatos objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesas e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;





7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.





CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os medicamentos ou correlatos, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 014/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Marçionílio Souza – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Marçionílio Souza – Bahia, 05 de Outubro de 2021.

HERMINIO JOSE OLIVEIRA MERÇÊS
Prefeito do Município

LUCIENAI ALMEIDA BRITO
Fundo Municipal de Saúde





CONSULTA GESTÃO E DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Empresa Detentora da Ata

REINAN DA COSTA BRAGA
Gerenciador da Ata de Registro

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF:

